ATA DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE SANEAMENTO (CTS) DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE.

Data: 05/11/2024 Horário : 10hs Local: Sala de Reunião da FECAM

Às dez horas, do dia 05 de novembro de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se a Câmara Técnica de Saneamento (CTS), do Conselho Estadual do Meio Ambiente, para a 52ª Reunião Ordinária, com a presença dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada: Henrique de Pelegrini (ANAMMA), Fernanda Buss da Cruz (ANAMMA), Larissa W. Reis (ARIS), Maihcon Matias (ASSEMAE), Andreia S. S. Trennepohl (CASAN), Odilon G. Amado (CRQ - XIII), Leticia Lunardi (FACISC), Schirlene Chegatti (FECAM), Mariana S. da Silva (FIESC), Sulayre Mengotti (IMA), Felipe dos Santos (Sindiquímica) e convidados: Laura Cecilia Müller da FUNDEMA, Luana Lopes da ARIS; Jacson R. Guimarães da SINPESC. A reunião foi presidida pela Sra. Leticia Lunardi (FACISC), que cumprimentou a todos os presentes, passando à pauta, sendo: **Item 1) Aprovação da ata da 51ª Reunião Ordinária, ocorrida em 08/10/2024; Item 2) Continuação da minuta de Resolução de Monitoramento de Efluentes Industriais, conforme deliberação do Plenário do CONSEMA/SC em 09/12/2022; Item 2.1) Apresentação considerações CRQ e CREA em relação aos parâmetros de monitoramento para aterro na tabela (resíduos perigosos e não perigosos) assim como complementação da minuta de Resolução, Art. 10 parágrafo 3º; Item 3) Assuntos Gerais.** Passou-se ao **item 1)** A Presidente iniciou os trabalhos, colocando em votação a aprovação da ata da 51ª Reunião Ordinária, no qual havia sido encaminhada previamente por e-mail para apreciação dos membros. A ATA foi aprovada sem ressalva pelos membros presentes. **Item 2)** A Presidente deu continuidade na minuta de Resolução de Monitoramento de Efluentes Industriais, sendo sugerido pelo CRQ a alteração do texto no Art. 10 parágrafo 3º com aprovação dos membros presentes. Diante disso, ficou definido que o parágrafo 3º passa a ser o parágrafo 2º no Art. 10: "*fica vedado o lançamento de lixiviados de aterros sanitários e industriais (classes I, IIA e IIB) em sistemas público de tratamento de esgotos sanitários, regulados por agências reguladoras de saneamento básico*". Em seguida, foi realizada alteração no texto do parágrafo 3º do Art. 10: *"Para o lançamento de lixiviados de aterros sanitários e industriais (Classes I, IIA e IIB) em sistemas de tratamento de esgotos sanitários ou efluentes, que não sejam regulados por agências reguladoras de saneamento básico, deverão ser atendidos e monitorados os parâmetros estabelecidos na Tabela I do art. 16, inciso I desta Resolução".* A Presidente solicitou ao CRQ o retorno de demanda sobre as considerações em relação aos parâmetros de monitoramento de efluentes para aterro, tendo sido sugerido alguns parâmetros listados na tabela na presente reunião, ficando pendente apresentação final no próximo encontro. Adicionalmente, sugeriu-se

APROVADO

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEMAE 00001581/2024 e o código 0NJ12BO8.

consulta ao IMA para comparativo da tabela de parâmetros para efluentes de aterro (perigoso e não perigoso), conforme apontamentos apresentados. Foi sugerida inclusão do parágrafo 2º no Art. 7º que trata sobre lançamento de efluentes provenientes de sistemas de troca térmica, como por exemplo, torres de resfriamento e caldeiras, com descarte na rede pluvial de drenagem ou em sistemas de tratamento de efluentes, sugerindo-se também parâmetros de monitoramento e padrões de acompanhamento (PA), listados na tabela geral. Dando continuidade, foi definida a frequência de monitoramento para os parágrafos 1º e 2º do Art. 7º. Por fim, iniciou-se a revisão do texto da Resolução de Monitoramento de Efluentes Industriais. Após esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar, a presidente Leticia Lunardi (FACISC) agradeceu a presença de todos e declarou por encerrada a reunião. A correspondente ata foi por mim relatada, Fernanda Buss da Cruz - Secretária da CTS. ----------

Leticia Lunardi

Presidente
Câmara Técnica de Saneamento - CTS
Conselho Estadual de Meio Ambiente de Santa Catarina - CONSEMA

APROVADO

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEMAE 00001581/2024 e o código 0NJ12BO8.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **0NJ12BO8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LETICIA PANARO LUNARDI WOYAKEWICZ (CPF: 062.XXX.539-XX) em 05/05/2025 às 15:36:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/05/2024 - 18:47:22 e válido até 08/05/2124 - 18:47:22.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQUVfMzc3MDZfMDAwMDE1ODFfMTU4MV8yMDI0XzBOSjEyQk84 ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SEMAE 00001581/2024** e o código **0NJ12BO8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.